ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO AC RIHAB FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIARIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME nº 64.325.562/0001-98
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 18 de novembro de 2026, às 15h15min, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **AC RIHAB FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIARIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **64.325.562/0001-98** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2. **COMPARECIMENTO**: Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas ("Lista de Presença" e "Anexo I", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **ÁRVORE CAPITAL LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.535.954/0001-19, gestora do Fundo (''Gestora'')

3. **MESA:** Presidente: A Sra. Lidiane Chicarolli, e como Secretário o Sr. Erick Sayans.

4. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** A abertura da 1ª emissão da 2ª série de cotas da classe sênior do Fundo; e **(ii)** a autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

6. **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

   (i) a abertura 1ª emissão da 2ª série de cotas da classe sênior do Fundo, nos termos da Resolução CVM 160, seguindo com as características dispostas no suplemento ("Anexo II e II.1"); e

   (ii) a autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela,

suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 18 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 18/11/2026 16:32 -03:00

Lidiane Chicarolli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: ***.476.728-**
Data: 18/11/2026 18:09 -03:00

Erick Sayans
Secretário

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 19/11/2026 09:32 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado eletronicamente por:
Alan Rodrigues Ribeiro Filho
CPF: ***.178.691-**
Data: 18/11/2026 15:32 -03:00

ÁRVORE CAPITAL LTDA.

ANEXO II

APÊNDICE DAS COTAS DA CLASSE SENIOR II – AC RIHAB FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIARIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ N° 64.325.562/0001-98.

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Sênior II**, em uma ou mais emissões.

3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Sênior II**.

4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Sênior II** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Sênior**" e "Subclasse **Sênior**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Sênior II**.

5. Cada subclasse de Cotas **Sênior II** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Sênior**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

6. Cada série de Cotas **Sênior** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Sênior** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Sênior II** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Sênior II** e da Oferta.

8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Sênior II**.

ANEXO II.1.

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SENIOR II SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 2ª SÉRIE DE COTAS DA CLASSE SENIOR II – AC RIHAB FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIARIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ N° 64.325.562/0001-98

A **2ª** Série de Cotas da Classe **Sênior II** – AC RIHAB FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIARIO RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse **Sênior II**, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subclasse Sênior:	R$ **2.000.000,00** (**dois milhões**) (reais).
Quantidade de Cotas Subclasse Sênior:	A depender do valor da cota, de forma a atingir o valor total da oferta.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 100,00 (cem) reais, para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	**180 (**cento e oitenta**)** dias.
Montante Mínimo para Colocação:	R$ 100,00 (cem) reais.
Tipo de oferta:	Oferta pública
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores profissionais.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.

Taxa de Distribuição:	(i) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	conforme deliberação do gestor ou AGC
Meta de Remuneração:	**CDI + 5,00%**
Datas de Pagamento:	6 (seis) anos, sendo 3 (três) anos de carência de pagamento de juros e principal e o restante do pagamento em 3 (três) anos a critério do gestor.
Registro e Negociação das Cotas Sênior:	As Cotas **Sênior** poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Cotas da Subclasse **Sênior:**	As Cotas Subordinadas Júnior de cada série são subordinadas às Cotas da Subclasse Sênior e às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, observada, para fins de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, a ordem de prioridade estabelecida no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo, de modo que os pagamentos devidos às Cotas Subordinadas Júnior somente serão realizados após o integral atendimento das obrigações relativas às Cotas da Subclasse Sênior e às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, conforme aplicável.

São Paulo, 18 de novembro de 2026.

AC RIHAB FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIARIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 64.325.562/0001-98